



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 188

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1971

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 20.891 — Considerar promovidos — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310.

A partir de 30 de setembro de 1969

Por merecimento:

1) Nelson do Nascimento Silva, matrícula nº 7.711, em vaga originária da aposentadoria de Manoel João Santos.

Por antiguidade:

1) Florisvaldo Jatobá, matrícula nº 7.517, em vaga originária da aposentadoria de Waldemar Catarino.

Por merecimento:

1) Itajahi Silva, matrícula nº 7.379, em vaga originária da aposentadoria de Mário Tumiscitz.

2) Reinaldo Rosa Pinto, matrícula nº 7.509, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Péricles dos Santos.

Nº 20.892 — Considerar promovidos — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga T-310.

A partir de 31 de dezembro de 1969

Por antiguidade:

1) Hello Silva, matrícula nº 7.519, em vaga originária da aposentadoria de Floriano Moreira Castilho;

Por merecimento:

1) João Lima Gouvêa, matrícula nº 7.533, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Melo de Campos;

2) Rubens Moreira Cula, matrícula nº 7.474, em vaga originária da aposentadoria de Ary Fernandes Alonso

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Por antiguidade:

1) Nelson dos Santos Teixeira, matrícula nº 7.555, em vaga originária da aposentadoria de José Ataíde Cardoso.

Por merecimento:

1) Jorge Hilario da Silva, matrícula nº 5.864, em vaga originária da aposentadoria de Alfredo Augusto de Oliveira;

2) Nelson Jerônimo da Conceição, matrícula nº 8.512, em vaga originária da aposentadoria de José da Silva Lima.

Nº 20.893 — Considerar promovidos — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310.

A partir de 31 de março de 1970

Por antiguidade:

1) Jorge Salles Bezerra, matrícula nº 7.150, em vaga originária do falecimento de Lourenço José Vieira.

Por merecimento:

1) Nilton Ayres, matrícula nº 5.902, em vaga originária da aposentadoria de Silvério Meibor da Silva.

2) Hélio Bezerra de Souza, matrícula nº 5.915, em vaga originária da aposentadoria de João Pinto da Gama.

Por antiguidade:

1) Ernestô Fernandes Queiró, matrícula nº 7.542, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Aldino da Silva.

Por merecimento:

1) Solismar Alves Rodrigues, matrícula nº 8.820, em vaga originária do falecimento de Rhuda Corrêa Marques.

Nº 20.894 — Considerar promovidos — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

Da classe A, nível 12, à classe B, nível 13, da série de classes de Ope-

rador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310.

A partir de 30 de junho de 1970

Por merecimento:

1) Carlos Barone, matr. nº 8.887, em vaga originária da aposentadoria de Honorio Leovegildo Avelar;

Por antiguidade:

1) Paulo Ferreira Garcia, matrícula nº 7.468, em vaga originária do falecimento de Antonio Alves de Azevedo Filho.

Por merecimento:

1) José Rodrigues, matr. nº 8.903, em vaga originária do falecimento de Antonio Modesto;

2) Oswaldo Rodrigues, matrícula nº 8.929, em vaga originária da aposentadoria de Oscar José Lins.

Nº 20.895 — Nomear por acesso — de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310-13.B, para a de Encarregado de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-309-14, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31 de março de 1971

1) José da Rocha Camões Filho, matrícula nº 2.881, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Gonçalves da Costa.

Nº 20.896 — Tornar sem efeito — De acordo com o art. 49, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, as promoções relativas à série de classes de Mecânico Operador..... A-1301, constantes da Portaria número 19.518, de 8 de janeiro de 1971, de Eucário Barcellos, matr. nº 5.654, Ivo Alves de Couto, matr. nº 5.558, Divacy Oliveira Falcão, matrícula nº 7.796, vigentes a partir de 30 de setembro de 1964.

Nº 20.897 — Considerar promovidos — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

Da classe C, nível 10, à classe D, nível 12, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

A partir de 30 de setembro de 1964

Por merecimento:

1) Ivo Alves de Couto, matrícula nº 5.558, em vaga originária do falecimento de Dalvo Ferreira; da classe B, nível 9, à classe C, nível 10, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

Por merecimento:

1) João de Oliveira, matr. nº 5.448, em vaga originária da promoção de Ivo Alves de Couto; da classe A, nível 8, à classe B, nível 9, da série de classes de Mecânico Operador.... A-1301.

Por merecimento:

1) Divacy Oliveira Falcão, matrícula nº 7.796, em vaga originária da promoção de João de Oliveira; da classe C, nível 10, à classe D, nível 12, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

A partir de 31 de dezembro de 1964

Por merecimento:

1) Eucário Barcellos, matr. nº 5.654, em vaga originária da aposentadoria de Edgard Crisóstomo Paulino.

Por antiguidade:

1) Walcyr Joaquim Mendonça, matrícula nº 3.881, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Alberto de Mattos.

Por merecimento:

1) João Baptista Araujo, matrícula nº 5.627, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Edgard de Oliveira Pires;

2) José Luiz Suzarte, matrícula nº 3.504, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Djalma Santana; da classe B, nível 9 à classe C, nível 10, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

Por merecimento:

1) Alderico Paixão, matr. nº 5.833, em vaga originária da promoção de Eucário Marcellos;

2) Jaime Silvío da Cunha Castro, matrícula nº 4.183, em vaga originária da promoção de Walcyr Joaquim Mendonça.

Por antiguidade:

1) Jorge de Souza, matr. nº 4.175, em vaga originária da promoção de João Baptista Araujo.

Por merecimento:

1) José Maria de Araujo, matrícula nº 5.949, em vaga originária da promoção de José Luiz Suzarte, da classe A, nível 8, à classe B, nível 1, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Semestre ..... Cr\$ 30,00	Semestre ..... Cr\$ 22,50
Ano ..... Cr\$ 60,00	Ano ..... Cr\$ 45,00
Exterior	Exterior
Ano ..... Cr\$ 65,00	Ano ..... Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

#### NUMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.  
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) Expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser catilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou aperguminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, à critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Por merecimento:  
Nivaldo Gomes dos Santos matrícula nº 6.264, em vaga originária da promoção de Alderico Paixão.

Por antiguidade:  
1) Efraim Monteiro Feijó, matrícula nº 6.282, em vaga originária da promoção de Jorge de Souza.

Por merecimento:  
1) Rosicler Ignácio Rodrigues, matrícula nº 7.372, em vaga originária da promoção de Jayme Silvío da Cunha Castro, da classe B, nível 9, à classe C, nível 1, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

A partir de 30 de junho de 1966  
Por antiguidade:  
1) Manoel Soares de Lima, matrícula nº 1.185, em vaga originária da apresentação de Virgílio Inácio; da classe A, nível 8, à classe B, nível 9, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

A partir de 30 de setembro de 1966  
Por merecimento:  
1) João da Silva dos Anjos Filho, matrícula nº 8.612, em vaga originária da promoção de José Maria de Araújo.

Por antiguidade:  
1) Romildo Carvalho, matrícula nº 8.549, em vaga originária da aposentadoria de Milton de Souza; da classe A, nível 8, à classe B, nível 9, da série de classes de Mecânico Operador A-1301.

A partir de 31 de dezembro de 1966  
Por antiguidade:

1) Ary Santos Benvindo, matrícula nº 6.023, em vaga originária da exoneração de Wanderley Alves do Couto.  
Nº 20.898 — Nomear por acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Mecânico Operador — A.1301-12-D para a de Mestre A.1801-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:  
A partir de 30-9-68

1) José da Silva, matr. nº 3.232, em vaga originária da promoção de Alberto de Matos;  
2) João Candido da Silva Junior, matr. nº 3.401, em vaga originária da promoção de Edgard de Oliveira Pires.  
A partir de 31-3-69

1) José Teophantes dos Santos, matrícula nº 3.584, em vaga originária da promoção de Djalma Santana.

#### PORTARIA Nº 20.923, DE 6 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Demitir do Quadro de Pessoal de A.P.R.J., o servidor Luciano de Souza Noboa, Operador de Carga, nível 9-A, matr. nº 8.442, como incurso no Artigo 207, item II, § 1º da Lei número 1.711, de 28-10-52.

#### PORTARIA Nº 20.935, DE 9 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Conceder aposentadoria a partir de 20 de setembro de 1971, com fundamento no Artigo 101 item II e Artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e Lei número 1.162, de 22-7-50, ao Conferente, nível 18, Paulo Santa Fé, matrícula nº 407.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, resolve:

Nº 1.683 — Designar o Engenheiro Civil, Roberto Brandão Mascarenhas, matrícula 40.879, contratado, para substituir o Chefe do 20º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.684 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Adauto Teixeira Cavalcante, matrícula nº 1.165.461, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do 20º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.685 — Dispensar o Escriturário, nível 8, Antonio Belo Ferreira, matrícula nº 2.040.956, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do 20º DRF, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

II — Designar o referido servidor para exercer a função gratificada símbolo 2.F de Chefe do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 1º DRF.

Nº 1.667 — Designar o Oficial de Administração nível 16, Jorge José, matrícula nº 1.009.027, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material (SEM), do 1º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.688 — Designar o Oficial de Administração nível 12, Thomaz de Aquino Quintela, matrícula número 1.165.444, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Au-

tarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Material (SEM-2), do Serviço de Equipamento e Material, do 1º DRF.

Nº 1.689 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7, Lázaro de Oliveira Félix, matrícula 2.243.803, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 5.F, de Chefe da Seção de Comunicações (SAD-3) do Serviço Administrativo Distrital (SAD), do 1º DRF.

Nº 1.690 — Designar o Engenheiro Civil, José Ignácio de Azevedo, matrícula 10.355, contratado, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Serviço Técnico Distrital (STD), do 1º DRF, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos do DASP, número 413-71, publicada no Diário Oficial, de 19.5.71.

Nº 1.691 — Aposentar o servidor Geraldo Antonio Valério, matrícula nº 2.092.789, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 1.692 — Aposentar o servidor Fernando Lima Soares, matrícula número 2.107.648 no cargo de Motorista nível 10, do QPPE desta Autarquia, lotado no 3º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.693 — Aposentar o servidor Aldo Wenceslau Catarino, matrícula nº 1.013.419, no cargo de Motorista nível 10, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º DRF na forma do disposto

no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.694 - Aposentar o servidor João Carneiro de Campos, matrícula n.º 1.993.414, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 1.º do artigo 176 da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil.

N.º 1.695 - Aposentar o servidor Geraldo Francisco de Souza, matrícula n.º 1.164.151, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 1.696 - Aposentar o servidor Sebastião Serafim Rodrigues, matrícula 2.138.941, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 7.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.697 - Aposentar o servidor Antônio Sabino de Paiva, matrícula n.º 1.016.142, no cargo de Guarda nível 8, pertencente ao QPPP desta Autarquia, lotado no 7.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 1.698 - Aposentar o servidor Maximiano Angelo da Silva, matrícula n.º 1.012.945, no cargo de Auxiliar de Portaria nível 7, pertencente ao QPPP desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 5 de outubro de 1969.

N.º 1.699 - Aposentar o servidor Pedro Xavier da Conceição, matrícula n.º 2.150.974, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

N.º 1.700 - Aposentar o servidor Ayrton Faria de Souza, matrícula número 2.099.321, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 7.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.701 - Aposentar o servidor Benedito Pedro Antonio, matrícula n.º 2.150.995, no cargo de Ferreiro nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.702 - Aposentar o servidor Casimiro dos Reis Mendes, matrícula n.º 1.091.289, no cargo de Carpinteiro nível 8, do QPPE desta Autarquia, lotado no 11.º DRF, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 5.3.67.

N.º 1.703 - Aposentar o servidor José Marcelino, matrícula 2.129.924, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 16.º DRF, na forma do disposto no item

III, parágrafo 2.º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 1.704 - Aposentar o servidor Oswaldo Gomes Jardim, matrícula n.º 1.009.079, no cargo de Mestre nível 13, do QPPP desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.705 - Aposentar o servidor Euzébio Teixeira de Castro, matrícula 2.151.102, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo n.º 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 1.706 - Aposentar o servidor Jacinto Agostinho de Amorim, matrícula 2.156.288, no cargo de Motorista nível 12, do QPPE, desta Autarquia, lotado no 11.º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2.º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambas da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.707 - Aposentar o servidor Oscar Silva, matrícula n.º 2.092.786, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6.º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2.º do artigo 176, da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

N.º 1.708 - Aposentar o servidor Luiz Carlos Alves de Souza, matrícula 2.121.319, no cargo de Trabalhador nível 1 do QPPE desta Autarquia, lotado no 10.º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, da Lei 1.711, de 28.10.52, combinado com o item 2.º, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

N.º 1.709 - Aposentar o servidor A. Noel Pereira de Carvalho, matrícula 2.091.452, no cargo de Motorista nível 8, do QPPE desta Autarquia, lotado no 8.º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Divisão de Planejamento

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236 de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar a alteração do projeto de engenharia final da Rodovia BR.158 trecho Rosário do Sul-Livramento, substituindo a sub-base de solo melhorado com cimento por uma sub-base de brita corrida, na forma do detalhamento apresentado pela PLANISUL - Planejamento e Projetos, atendendo as razões constantes do parecer do 10º DRF e as conclusões do estudo da referida Construtora conforme processo nº 10-D-436-443-71 - Cloraldino Soares Severo.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 78 - Aprovar projeto substituição ao ramal ferroviário anti-econômico no Ceará, trecho Sobral-Camocim, subtrecho Camocim-Granja, entre as estações 0 - 1262 + 15,60, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 4 do Processo DNER nº 80.587-71.

Nº 79 - Aprovar projeto de acesso à ponte sobre o rio São Francisco, em sua impressão definitiva Rodovia BR. 101, trecho Alagoas-Sergipe conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 18 do Processo DNER nº 45.187-70 Em, 23 de agosto de 1971. - Cloraldino Soares Severo.

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 80 - Aprovar projeto da ponte sobre o riacho Pilões Rodovia BR.227, trecho Pombal-Divisa PB/RN conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 6 do Processo DNER nº 30.233-71.

Nº 81 - Aprovar projeto de acesso da Rodovia BR. 153-AP à Vila de Operários da Cidade de Icem e Fronteira, solicitado pela Central Elétrica de Furnas sem ônus para o UNFR conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 7 do Processo DNER nº 351.705-71 - 8º DRF.

Nº 82 - Aprovar o projeto de reforço dos tubulões T-2, T-3 e T-6, todos pertencentes ao Encontro E-1, lado de Colégio, da Ponte sobre o Rio São Francisco Rodovia BR.101, trecho Propriá-Colégio conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 18-V do Processo DNER nº 703.366-71 - 2º DRF. O citado reforço deverá ser executado sem ônus para o DNER.

Nº 83 - Aprovar projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco-Serra Madureira, Sub-trecho Rio Branco-Riozinho do Andará entre as estações 5.000 - 1.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 34.214-71.

Nº 84 - Aprovar projeto da ligação BR.262 - Bom despacho em substituição ao ramal ferroviário anti-econômico Bom Despacho-Bafta do Funchal, trecho entre as estações 0 - 233 + 19, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do processo DNER nº 29.724-71.

Nº 85 - Aprovar projeto da rodovia transamazônica, como rodovia Pioneira Rodovia BR.230, trecho Itaituba - Ponto 54ºW 4ºS, subtrecho Entrocamento - Furnas entre as estações 0350, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 12 do Processo DNER nº 20.140-71.

Nº 86 - Aprovar projeto da Ponte sobre o Rio Fedegoso, trecho Nilo Peganha - Sampaio Correia, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 7 do Processo DNER nº 5.023-71.

Nº 87 - Aprovar o projeto do trecho Santana de Cataguases - Sereno que substituirá o ramal ferroviário anti-econômico, trecho entre as estações 0 - 479, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 11 do Processo DNER nº 28.234 de 1971.

Nº 88 - Aprovar projeto da travessia de faixa de domínio no km 52 da rodovia BR.462, numa extensão aproximada de 390m, inclusive sobre a ponte do Ribeirão das Lages, por uma tubulação de abastecimento d'água do Frigorífico Paracambi Ltda., conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 5v do Processo 7º DRF nº 307.365-71.

Nº 89 - Aprovar projeto estrutural da Oficina Distrital do 2º DRF em Macaé, Alagoas, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 8 do Processo DNER nº 27.694-71.

Nº 90 - Aprovar o projeto de Cruzamento da Rodovia BR-290, trecho São Sepe - São Gabriel com a RS-54 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 21 do Processo DNER nº 6.822-69.

Nº 91 - Aprovar Projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco - Serra Madureira, subtrecho Rio Branco - Riozinho do Andará, entre as estações 2000 - 2500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER número 34.214-71.

Nº 92 - Aprovar projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco - Serra Madureira, subtrecho Rio Branco - Riozinho de Anidará, entre as estações 0-500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 34.213-71.

Nº 93 - Aprovar projeto estruturas do Laboratório Tipo Distrital de Sergipe em Aracaju, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 11 do Processo DNER nº 10.510-71.

Nº 94 - Aprovar projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco - Serra Madureira, Subtrecho Rio Branco - Riozinho Andará, entre as estações 1.000 - 2.000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 34.210-71.

Nº 95 - Aprovar projeto da Rodovia BR.236, trecho Rio Branco - Serra Madureira subtrecho Rio Branco - Riozinho Andará, entre as estações 1.000 - 1.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 34.207-71.

Nº 96 - Aprovar projeto da rodovia Transamazônica Rodovia BR.230, trecho Itaituba - Ponto 54ºW 4ºS, subtrecho Entrocamento - Ponto 54ºS, entre as estações 1.000 - 1.500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 12 do Processo DNER nº 28.784-71. - Cloraldino Soares Severo.

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve aprovar modificação do projeto das fundações e da execução do atêrro de acesso, de Viaduto sobre a RFFSA, em Rio Bonito, Rodovia B.101/RJ, trecho Rio Bonito - Fazenda dos Quarenta, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 69 do Processo DNER nº 23.753-71. - Cloraldino Soares Severo.

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 100 - Aprovar projeto da ponte sobre o córrego do Sangue Rodovia BR.418, trecho Teófilo Ottonio - Nauque, entre as estações 7252 + 7,50 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 11 do Processo DNER número 35.587-71.

Nº 101 - Aprovar projeto da Transamazônica Rodovia BR.230, trecho Itaituba - Ponto 54ºW 4ºS, subtrecho Entrocamento - Rio Cupari, entre as estações 1500 - 2000 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNER nº 32.308-71.

Nº 102 - Aprovar a modificação do projeto da Rodovia BR.470,, trecho travessia da cidade de Pouso Redondo, entre os kms 31 + 600 e ..... 32 + 400, reduzindo a faixa de domi-

de 70m para 40m, ficando estabelecido que a nova faixa guardará uma assimetria em relação ao eixo de alinhamento, de 15,00m para o lado esquerdo e 25,00m para o lado direito, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do processo DNER número 9.695-70 — *Cloraldino Soares Severo*.

### Divisão do Material

#### DESPACHOS

O Substituto do Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 2.816-71, resolve aplicar à firma Importadora Anjo Ltda. — Av. Erasmo Braga nº 227 — Sala 219 a multa de Cr\$ 1.704,00 (hum mil setecentos e quatro cruzeiros) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 803-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro de 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1971.  
— *Roberto Lage Barbosa Lima*.

O Substituto do Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 5.005-71, resolve aplicar à firma Lurik Imp. e Comércio Ltda. a multa de Cr\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 2.277-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1971.  
— *Roberto Lage Barbosa Lima*.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 250-71, resolve aplicar à firma Tendler Comércio e Representações Ltda. a multa de Cr\$ 1.755,42 (hum mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 512-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1971.  
— *Paulo Aniano do Rego*.

O Substituto do Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 11.256-71, resolve aplicar à firma Geovia Comércio e Engenharia S.A. — Av. Rio Branco nº 123 — 19º andar a multa de Cr\$ 100,13 (cem cruzeiros e treze centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 1.782-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1971.  
— *Roberto Lage Barbosa Lima*.

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 240-71, resolve aplicar à firma Carbonal Cia. Nacional de Carbonos — Av. Londres nº 239, a multa de Cr\$ 277,63 (duzentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e três centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.347-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1971.  
— *Paulo Aniano do Rego*.

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 251-71, resolve aplicar à firma Fragata S.A. — Comércio de Papéis e Ind. de Confecções, Av. Presidente Vargas nº 290 — Sala 901 a multa de Cr\$ 173,30 (cento e setenta e três cruzeiros e trinta centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 390-71.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1971.  
— *Paulo Aniano do Rego*.

O Substituto do Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo número 63.618-69, resolve aplicar à firma Byngton Motorola Eletrônica Sociedade Anônima — Rua Pedro Lessa nº 35 — 7º andar a multa de Cr\$ 3.346,90 (três mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.842-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1971.  
— *Roberto Lage Barbosa Lima*.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

I — Autorizar o aumento de 100% sobre a base tarifária da tabela B-1, de aplicação aos transportes de Bagagens e Encomendas, inclusive Valores, resultante da majoração aprovada pela Portaria nº 70-DG, de 9 de março de 1967;

II — Estabelecer o mínimo de frete de Cr\$ 5,00 por despacho, para os transportes de que trata o item "I" desta Portaria;

III — Modificar os atuais critérios de arredondamento de peso e de distância, para efeito de cálculo dos fretes dos transportes referidos no item "I" desta Portaria, os quais passam a ser, respectivamente, de 10 em 10 quilogramas e de 50 em 50 quilômetros, mantendo-se o atual mínimo de distância de 100 km por Empresa;

IV — Suprimir o atual mínimo de peso de 50 quilogramas por despacho vigente nos mesmos transportes;

V — Em consequência das modificações introduzidas no item III desta Portaria, determinar as seguintes alterações na Pauta de Classificação e Condições Gerais de Transportes — C. G. T.-5:

a) alteração do texto subordinado ao título — Pêso para o cálculo do frete — Páginas 16, 19 e 21 — Alterar as expressões — "... arredondado de 50 kg será arredondado para cima), observando-se o mínimo de 50 kg por despacho. "para" ... arredondado de 10 em 10 kg (qualquer fração de 10 kg será arredondada para cima)";

b) inclusão, sob o título "Arredondamento de distâncias" — Páginas 17, 20 e 23, do seguinte texto "As distâncias para efeito do cálculo do frete serão arredondadas de 50 em 50 quilômetros". — *Horácio Madureira*.

### SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 216 DE 13 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Designar o Datilógrafo nível 7-A, Célia Clemente Fragoso, para exercer a função Gratificada de Chefe da Seção de Classificação e Análises, Símbolo 3-F, da Divisão e de Controle, desta Superintendência, tendo em vista a dispensa do Técnico em Contabilidade nível 13-A, Eduardo Bastos Monteiro. — *Paulo de Gouvêa Corrêa*, Diretor-Executivo — No Impedimento do Superintendente.

#### Retificação

No Diário Oficial de 16 de agosto de 1971, Seção I — Parte II, página 2.403.

PORTARIA Nº 195, DE 27 DE JULHO DE 1971

Onde se lê:

"... (quinhentos e setenta e seis cruzeiros). — *Carlos Cordeiro de Mello*.

Leia-se:

"... (quinhentos e setenta e seis cruzeiros). — *Paulo de Gouvêa Corrêa* — Diretor-Executivo — No Impedimento do Superintendente.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO DIRETOR

De 31.8.71, Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo n.º:

— *Sociedade Distribuidora* —  
— *Instalação de dependência*

#### Alteração contratual

A-71/885 — NOTA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Em Curitiba (PR)  
Instrumento de 3.3.71.

#### DESPACHOS DO GERENTE

De 16.9.71, Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos ns.:

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*

— *Aumento de Capital*

#### Reforma de estatuto

A-71/1943 — Baú Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos

De Cr\$ 5.100.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00

A.G.E. de 22.2.71

— *Sociedade Distribuidora*

— *Aumento de Capital*

— *Alteração Contratual*

A-71/2735 — DINÂMICA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 25.200,00 para Cr\$ 123.000,00

Instrumento de 15.1.70

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 42, DE 21 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 60.450, de 13 de março de 1967 e, considerando a denúncia do Convênio firmado entre a SUNAB e o Governo do Estado do Pará em 2 de dezembro de 1964 e a celebração de outro, a 13 de agosto de 1971, regido por novos parâmetros legais face ao que determina o artigo 160 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando que o novo pacto firmado se enquadra no modelo padrão

de convênio que concilia os objetivos da SUNAB com as demais unidades da Federação;

Considerando que, com a denúncia do Convênio de 2 de dezembro de 1964, os dispositivos que fixam preços ou estabelecem condições de comercialização dos Decretos ns. 6.044, de 18.4.68; 7.010, de 20.4.70; 7.109, de 30.6.70; 7.110, de 1.7.70; 7.157, de 7.8.70; 7.231, de 7.10.70; 7.270, de 5.11.70; 7.593, de 9.7.71 e 7.595 de 14.7.71 perderam a sua vigência, por carecer, em consequência, o Estado do Pará, de competência para baixar atos normativos de intervenção no domínio econômico no setor do abastecimento;

Considerando a conveniência de se manter a disciplina de abastecimento e preços instituída nos respectivos decretos, resolve:

Art. 1º Fixar, no município de Belém, como preços máximos de venda dos serviços de cafézinho, corte de barba e de cabelo e de lavanderia aqueles estabelecidos pelos Decretos ns. 7.231, de 7.10.70; 7.110, de 1 de julho de 1970 e 7.109, de 30.6.70, do Governo do Estado do Pará.

Parágrafo Único. A classificação das barbearias, para efeito da cobrança do preço fixado do corte de cabelo e barba, será a instituída pelo Decreto n.º 7.110, de 1.7.70.

Art. 2º Os preços máximos de venda da carne verde e vísceras de gado bovino e suíno no município de Belém são aqueles estabelecidos pelo Decreto n.º 7.595, de 14.7.71, do Governo do Estado do Pará.

Parágrafo Único. As normas de comercialização para distribuição da carne verde e vísceras de gado bovino e suíno são as instituídas pelo mesmo decreto estadual.

Art. 3º São fixados como preços máximos de venda de frutas, mariscos, aves vivas e carvão vegetal, nas fontes de produção, feiras e postos de vendas, do município de Belém, aqueles estabelecidos pelo Decreto número 7.270, de 5 de novembro de 1970, do Governo do Estado do Pará.

Art. 4º São fixados como preços máximos de venda, preço de fabricação e normas de comercialização do pão, no município de Belém e nos do interior, os estabelecidos pelo Decreto n.º 7.593, de 9.7.71 do Governo do Estado do Pará.

Art. 5º São fixados como preços máximos de venda, classificação e normas de comercialização do pescado fresco e salgado no município de Belém, os estabelecidos pelos Decretos ns. 7.010, de 20.4.70 e 6.044 de 13 de abril de 1968, do Governo do Estado do Pará.

Art. 6º São fixados como preços máximos de venda de produtos hortigranjeiros, no município de Belém, aqueles estabelecidos no Decreto número 7.157 de 7.8.70, do Governo do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*.

PORTARIA SUPER N.º 43, DE 22 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução número 214, de 8.4.65, do extinto Conselho Deliberativo da SUNAB.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as demais disposições em contrário. — *Glauco Carvalho*.

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA N.º 782 DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe conferem s alíneas "e" e "n" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 publicada no Diário Oficial do dia 2 dos mesmos mês e ano, resolve:

Delegar competência a Cristiano Machado Neto, Coordenador Regional desta Autarquia no Estado de Minas Gerais para, em nome deste Instituto, assinar convênio com a Caixa Econômica Federal, Filial de Minas Gerais, visando a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores do INCRA lotados naquela Coordenadoria Regional.

PORTARIA N.º 788 DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que confere o art. 98, item 4 do Regulamento, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 99 de 22-4-71, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1-3-63, Aniceto Pacheco Carvalho, Auxiliar Rural, nível 3, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do ex-Instituto Nacional de Imigração e Colonização — INIC.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, item h do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial N.º 99 de 22-4-71 resolve

N.º 784 — Exonerar, a pedido, a partir de 4 de julho de 1964, nos termos do item I do art. 75 da Lei 1.711-52, José Rocha Ramos, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA.

N.º 793 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 15-2-71, nos termos do parágrafo 1º do art. 176 e parágrafo único do Art. 181, da Lei N.º 1711-52, combinado com o parágrafo II do Art. 102 da Constituição Federal, Luiz Rodrigues da Silva, Oficial de Migração, nível 11-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA com proventos correspondentes a 1/3 de seus vencimentos, acrescidos da gratificação quinquenal a que fizer jus.

N.º 794 — Aposentar, a pedido, nos termos do Artigo 7º da Lei 5.135 de 11 de outubro de 1966, Artigo 197, letra c da Constituição Federal e § 1º do Artigo 5º do Decreto 31.922-52, Francisco Pereira de Almeida, Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do ex-Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA, com proventos correspondentes ao vencimento do referido cargo, acrescido da gratificação quinquenal a que fizer jus.

PORTARIA N.º 795, DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento-Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

I — Delegar competência ao Servidor Oly Martins Jardim, Chefe da DCE — 35 — Bahia, para representar o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA na assinatura do Convênio a ser firmado entre a Autarquia e o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural — FUNRURAL, para o atendimento de serviços médicos ambulatoriais no Núcleo Colônia de Andaraí, no Município de Itaité, no Estado da Bahia.

II — Autorizar Oly Martins Jardim, em decorrência do item I, a firmar contrato de locação de serviços para atendimento médico profissional na Unidade de Colonização acima referida.

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento-Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1º de fevereiro

de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 796 — Exonerar, a partir desta data, Osmar Favero, Técnico de Educação Rural, referência 18, faixa D, do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Organização Agrária — DPO, do Departamento de Projetos e Operações do ex-IBRA.

N.º 798 — Dispensar, a partir desta data, Delton Braga, Engenheiro-Agrônomo, referência 17, faixa C, da função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe do Setor Técnico de Organização de Núcleos — DR-3/N, da Delegacia Regional do ex-IBRA, no Estado do Rio de Janeiro. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º, da Lei Delegada n.º 10 de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24º, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

N.º 597 — Designar o Técnico de Contabilidade, nível "15", Elzir Marques dos Santos, para exercer os encargos de Chefe da Turma de Exatidão, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1966.

N.º 598 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73 § 2º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico de Contabilidade, nível "13", Luiz Carlos Bastos do Amaral, Chefe da Contadoria Geral, para substituir o Diretor do Departamento de Finanças da SUDEPE. — *João Cláudio Danias Campos*.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA N.º 78 DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

Aposentar, de acord. com o artigo 63, item II, da Lei n.º 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior), o servidor Dalbio Pimpão Palhano, matrícula número 1.067.568, no cargo de Professor Adjunto, código EC502.22, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia. — *Horácio Kneese de Mello*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 689 — Dispensar, a pedido, Emília de Jesus Ferreira das funções de

3º e 24º, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, resolve:

N.º 599 — Na forma do disposto no artigo 8º do Decreto n.º 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Indústria de Pesca Alcobaca Ltda., nos termos do relatório de análise constante do processo .. SUDEPE n.º 9.276-70, para enquadramento no artigo 80 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, ressalvada a obrigatoriedade de comprovar, anualmente, a aplicação de sua isenção do Imposto de Renda até o exercício de 1972.

N.º 600 — Aprovar o projeto da firma Indústria de Pesca Alcobaca Ltda., para usufruir dos benefícios previstos no artigo 81 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, conforme o relatório de análise constante do processo SUDEPE n.º 9.276-70.

N.º 601 — Na forma do disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto n.º 62.458, de 25 de março de 1968, aprovar o projeto da firma Indústria de Pesca Alcobaca Ltda., para usufruir dos benefícios previstos no artigo 73 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, com referência aos equipamentos integrantes do referido projeto, de acordo com o relatório de análise, constante do processo SUDEPE n.º 9.276-70.

PORTARIA N.º 602 DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, tendo em vista o disposto no item XIII, do art. 3º, da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, combinado com os artigos 3º e 24º, do Decreto número 68.440, de 29 de março de 1971, baseado no que consta do processo SUDEPE n.º 2.920-71, resolve:

Nos termos do artigo 6º do Decreto Lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 13 da Portaria n.º 122, de 10.4.69, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "Monte Carlo II", de propriedade da firma Armadora de Pesca "Neves & Figueiredo Ltda", estabelecida à Rua Tavares Guerra n.º 286, Caju, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *João Cláudio Danias Campos*.

Responsável pela Divisão de Orientação Alimentar do Departamento de Assistência Social desta Universidade.

N.º 690 — Designar Ignez Virginia Palhano de Alcântara, para responder pela Divisão de Orientação Alimentar do Departamento de Assistência Social desta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 229 DE 22 DE ABRIL DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder exoneração, nos moldes estabelecidos no item I, do artigo 75 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 11 de fevereiro de 1971, à Laboratorista, P-1.602.A.B, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente desta Universidade, Neida Duarte Avila, mat. n.º 2.119.572, com exercício no Instituto de Microbiologia da mesma Universidade, por ter sido contratada para outra função pública.

**PORTARIA Nº 365 DE 1 DE JUNHO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições resolve:

Declarar que a exoneração de Neida Duarte Avila, a que se refere a Portaria nº 229, de 22 de abril de 1971, é do cargo de Técnico de Laboratório, .... P-1.601.12.A, e não como constou naquele ato.

**PORTARIA Nº 432 DE 18 DE JUNHO DE 1971**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de abril de 1971, o Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente, desta Universidade, Mem de Sá, mat. nº 1.591.674, lotado no Departamento de Direito Econômico e do Trabalho da Faculdade de Direito da mesma Universidade. — *Eduardo Z. Faraco.*

**PORTARIA Nº 534 DE 27 DE JULHO DE 1971**

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 356, de 8 de abril de 1970, do Magnífico Reitor resolve:

Demitir, nos termos estabelecidos no item II do artigo 207, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilberto Nogueira David, matrícula número 1.003-051, com exercício no Centro de Teledifusão Educativa, do cargo que abandonou de Técnico de Telecomunicações, P-2.002.13.B, do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente desta Universidade. — *Ivo Wolff.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**PORTARIA Nº 5.130, DE 8 DE SETEMBRO DE 1971**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nomear Carlos Alberto Baron para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Colégio Agrícola de Frederico Westphalen, em vaga oriunda da exoneração de Mauro Chaves Vargas.

**PORTARIA Nº 5.135, DE 9 DE SETEMBRO DE 1971**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e tendo em vista o resultado dos trabalhos da Comissão de Acesso, designada através das Portarias números 3.666-69 e 4.020-70, resolve:

Nomear por acesso, a partir de 31 de março de 1971, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, em vagas existentes no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, conforme Decretos nºs 49.979, de 23 de janeiro de 1963, 54.041, de 23 de julho de 1964, 60.905, de 28 de junho de 1967, 62.518, de 9 de abril de 1968 e 64.672, de 10 de junho de 1969:

I — De cargo de Armazenista, código AF-102.10B para cargo de Almo-xarife, código AF-101.14A:

1. Marne Franco Rosa.

II — De cargos de Escriturário, código AF-202.10B para cargos de Oficial de Administração, código AF-201.12A:

1. Luiz Arlindo Ciocari
2. Myrtes Daura Konzen Furlan

3. Anna de Lourdes Ferreira Pezoto
4. Renel Luiz Girardello Rossatto
5. Eugênio Kelling
6. Terezinha Kappaun
7. Orizon Agapito Marcuzzo do Canto
8. Dorilda Londero Diaz
9. José Nildo da Silva
10. Luiz Pedro de Rossi

III — De cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204.7 para cargo de Escriturário, código AF-202.8A:

1. Eucira Trindade de Moura

IV — De cargo de Porteiro, código GL-302.11B, para cargo de Chefe de Portaria, código GL-301.13:

1. João Caçapuz Flóres
2. Adão Rosa Garcia da Silva
3. Amadue Alves Martins

V — De cargos de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8B para cargos de Porteiro, código GL-302.9A:

1. Levi Malheiros
2. Jandir Moreira Paula

VI — De cargos de Servente, Código GL-104.8 para cargos de Auxiliar de Portaria, código GL-308.7A:

1. Norma Silva dos Santos
2. João de Oliveira Silva
3. Julieta Rodrigues Braga

**PORTARIA Nº 5.138, DE 10 DE SETEMBRO DE 1971**

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria, com proventos equivalentes a 1/3 (um terço) de seu vencimento, nos termos do artigo 176, item III, e 181, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, à funcionária Ely Pires Moutinho, Escrevente-Datilógrafa, ... AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com exercício no Colégio Agrícola de Alegrete, conforme laudo de aposentadoria da Junta Médica da Universidade. — *Hélio Homero Bernardi.*

Ho conferê o art. 17, do Decreto-lei nº 2.863, de 18 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.169 — Retificar a Portaria nº 579, de 24 de maio de 1971, publicada no BI nº 105-71, que designou Edgar Maria Teixeira, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 2.124.165, para exercer a Função Gratificada de Subprocurador Geral, da Subprocuradoria Geral (PPB) da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na parte relativa ao símbolo que deve ser considerado FG-2 e não 2-F, como constou.

Nº 1.170 — Retificar a Portaria nº 1.202, de 18 de junho de 1970, publicada no BI nº 117-70, que dispensou, a pedido, Josias José de Mello, Procurador de 3ª categoria, matrícula nº 2.124.171, da Função Gratificada de Subprocurador Geral, da Subprocuradoria Geral (PPB), da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na parte relativa ao símbolo, que deve ser considerado FG-2 e não 2-F, como constou.

Nº 1.171 — Retificar a Portaria nº 1.203, de 18 de junho de 1970, publicada no BI nº 117-70, que designou Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.911.791, para exercer a Função Gratificada de Subprocurador Geral, da Subprocuradoria Geral (PPB), da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na parte relativa ao símbolo que deve ser considerado FG-2 e não 2-F, como constou.

Nº 1.172 — Retificar a Portaria nº 1.204, de 18 de junho de 1970, publicada no BI nº 117-70, que dispensou, em virtude de haver sido nomeado para outra função, Manoel Afrânio Carneiro de Novaes, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.911.791, da Função Gratificada de Chefe da 2ª Procuradoria (PDJ), da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na parte relativa ao símbolo que deve ser considerado FG-1 e não 1-F, como constou.

Nº 1.173 — Retificar a Portaria nº 1.205, de 18-6-70, publicada no BI nº 117-70, que designou Afonso Monteiro Montenegro, Procurador de 2ª categoria, matrícula nº 1.719.990, para exercer a Função Gratificada de Chefe da 2ª Procuradoria (PDJ) da Procuradoria Geral (PP), da Presidência (P), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, na parte relativa ao símbolo, que deve ser considerado FG-1 e não 1-F, como constou.

Nº 1.175 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do art. 101, com os proventos fixados nos termos do inciso I, alínea b, do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Wilson Pinto de Figueiredo, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 1.048.813.

Nº 1.178 — Dispensar Ana Carmelita Ramos de Barros Melo, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.910.673, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (AFA), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 1.179 — Designar Maria do Lourdes Pinto, Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.056.472, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (AFA), do Serviço de Farmácia (AHF), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Depar-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 6471**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundo da 2ª Região (Pará — Amazonas — Amapá):

1. CFT — Registro nº 4.345 e CRTA Registro nº 54 Aureliano Sousa dos Santos.
2. CFTA — Registro nº 4.346 e CRTA Registro nº 55 Edmar Lima Vieira.
3. CFTA — Registro nº 4.347 e .... CRTA Registro nº 56 Aldo de Paiva Lisboa.

Brasília, 6 de setembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora. Port. 3.200-MTPS.

**RESOLUÇÃO Nº 65-71**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS. 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 10ª Região (Rio Grande do Sul):

1. Edgar Haas.
2. Ademar Orlando Horn.
3. Joanna Ledyr Cirio Machado.
4. Carlos Felt Paiva.
5. Ely Costa.
6. Alberto Carlos Furtado Mazon
7. Adolfo Gilberto Toschi.
8. Antônio Augusto de Lima Dutra.
9. João Gomes Matêz.

10. Antônio Carlos Quadros de Oliveira.
11. Carlos Alves Cardoso.
12. Maurício Afonso Augusto da Silva.
13. José Glades Freire.
14. Sidney Chales Day.
15. Eugênio José Meilmann.
16. Ernesto Egon Pritsch.
17. Bruno Zilles.
18. Ito Carvalho Bernardes.
19. Carlos Henrique Oderich. Sobrinho.
20. Carlos dos Santos Rocha.
21. Nelson Spanier Peters.
22. Dina Camargo Marques.
23. Edgar Kremer Luz.
24. Aurelio Petronillo Sparano.
25. Alfredo Luiz do Amaral
26. Felipe Dios González.
27. Reduzindo Xavier.

Brasília, 6 de setembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora. Port. 3.200-MTPS.

**RESOLUÇÃO Nº 66-71**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais):

1. Leda Maria Silva Lourenço.
  2. Fernando Caram Guimarães.
  3. Wander Lage Andrade.
  4. Daltro Duarte Nunes.
- Brasília, 6 de setembro de 1971. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora. Port. MTPS 3.200-71.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

**Relação nº 212, de 1971**

**PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 1971**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que

tamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

#### AGÊNCIA DO IPASE NA PARAÍBA

##### ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 1971

O Delegado da Agência do IPASE na Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nº 6, de 28 de janeiro de 1971 (BI-20-71), e

12, de 24 de fevereiro de 1971 (BI-37-71), resolve:

Designar Ernani de Sá Leite, Médico nível 21-A, matrícula nº 2.285.383, ponto nº 8.332, para substituir o Chefe do Serviço Médico Local — PBM, na Função Gratificada, símbolo 3-F, do Departamento de Assistência, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem Interna de Serviço nº APB 15-68, de 18 de julho de

1968, que designou Efigênio Barbosa da Silva, Médico nível 21-A, matrícula nº 1.278.994, ponto nº 6.852, para a mesma função.

#### AGÊNCIA DO IPASE NO ESTADO DA BAHIA

##### ORDEM INTERNA DE SERVIÇO — BAHIA Nº 58, DE 25 DE AGOSTO DE 1971

O Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia usando das atri-

buições que lhe conferem as Instruções nº 6, de 28 de janeiro de 1971 (BI-20-71) e 12, de 24 de fevereiro de 1971 (BI-37-71), resolve:

Designar Agenor Alves de Queiroz, Contador, nível 20-A, matrícula número 1.108.514, ponto 17.532, para substituir o Chefe da Seção Administrativa de Assistência (BAZ), na Função Gratificada, símbolo 8-F, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### RESOLUÇÃO Nº 539

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, dando continuidade ao programa de eliminação do subsídio ao consumo interno de café, resolve:

Art. 1.º Suspender gradativamente o fornecimento de cafés às indústrias de torrefação e moagem em todo território nacional de acordo com os critérios estabelecidos nos §§ 1.º a 3.º deste artigo.

§ 1.º A partir de 16 de outubro de 1971 o IBC fornecerá apenas 70%

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

das quotas em vigor para cada torrefação.

§ 2.º A partir de 16 de novembro de 1971 o IBC fornecerá apenas 40% das quotas em vigor para cada torrefação.

§ 3.º A partir de 16 de dezembro de 1971 o IBC suspenderá integralmente o fornecimento de café às torrefações.

Art. 2.º Elevar a partir de 13 de setembro de 1971 o preço de venda do café em grão para a indústria de

torrefação e moagem para Cr\$ 110,00 por saca de 60,5 quilos brutos.

Art. 3.º Permitir a partir de 18 de setembro de 1971 a fixação do preço de venda do café torrado e/ou moído, livremente pelas indústrias de torrefação e moagem.

§ 1.º As indústrias de torrefação e moagem ficam obrigadas a afixar nas embalagens em caracteres bem legíveis, já impressos, estampados ou por meio de rótulos, o peso líquido e o respectivo preço de venda do produto ao consumidor final.

§ 2.º O IBC, a qualquer tempo, poderá fixar limites máximos para esses preços, através de comunicados.

Art. 4.º Permitir a liga, no recinto da indústria dos cafés adquiridos do IBC com os cafés comprados de terceiros.

Parágrafo único. Os cafés adquiridos de terceiros serão escriturados em livro próprio (IB 10-10 — B).

Art. 5.º O IBC baixará instruções complementares que julgar necessárias à execução desta Resolução.

Art. 6.º Manter em vigor as demais instruções baixadas com respeito ao consumo interno que não colidirem com as da presente Resolução.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1971. — *João Ribeiro Junior*, Presidente em exercício.

### EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

#### DESPACHO DO DIRETOR

Processo 21.465-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão número 51/64 do

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONTEL, resolve autorizar a Agência JB-Serviços de Imprensa Ltda. a alugar uma linha privativa de telefones da Bahia S. A. (TEBASA), para uso em teleimpressores, entre a

Rua Chile, 22, Sala 1602 e a Redação do Jornal da Bahia, à Rua J. J. Seabra, 22, Salvador — BA.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da

linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 289, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4-3-70.

Deferido em 13 de setembro de 1971 — Eng. *Eudes Barreto de Carvalho Freitas*, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Nº 38.718 — 17-9-71. — Cr\$ 12,00).

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

*Convênio de Delegação de Encargos de Fiscalização que celebram a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e o Estado do Pará, na forma abaixo:*

A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, representada pelo seu Superintendente, General Glauco Carvalho, como outorgante, e o Estado do Pará, representado pelo seu Governador, Doutor Fernando José de Leão Guilhon, como outorgado, firmam entre si, com fundamento no artigo 160, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o presente Convênio de Delegação de Encargos de Fiscalização, através do qual declaram e estabelecem o seguinte:

1.º A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, com reserva de poderes, delega ao Estado do Pará os encargos de fiscalização do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados com apoio na Lei Delegada nº 4, de 26.9.62, e no Decreto-lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969, ou em outro diploma legal que, no futuro, venha a ser editado.

2.º O Governo do Estado do Pará indicará, através de decreto, órgão de sua estrutura encarregado de exercitar a fiscalização, credenciando para a função os respectivos agentes.

3.º Verificado o descumprimento de qualquer ato intervencionista na jurisdição territorial do Estado do Pará, e, consequentemente, a infringência de qualquer alínea do artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 26.9.62, com a redação acrescida pelo Decreto-lei

## TÉRMINOS DE CONTRATO

nº 422, de 20.1.1969, os Agentes de Fiscalização do Outorgado lavrarão, contra os transgressores, auto de infração nos termos do artigo 13 da mesma lei e das disposições processuais regulamentares.

4.º O Estado do Pará aplicará, exclusivamente, as normas de fiscalização constantes dos atos editados pela SUNAB.

5.º O Estado do Pará somente utilizará para instrumento de fiscalização os impressos fornecidos pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

6.º As autuações lavradas pelos Agentes de Fiscalização do Estado do Pará serão processadas e julgadas na Delegacia da SUNAB no Estado do Pará, pelo respectivo Delegado, e os recursos serão decididos pelo Superintendente da SUNAB.

7.º A arrecadação proveniente das multas originárias das autuações lavradas pelos Agentes de Fiscalização do Estado do Pará, se constituirá em receita a ser distribuída entre a SUNAB e o Estado do Pará, observando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos convenentes.

8.º Uma vez recolhida a receita originária de multas, a que se refere a cláusula anterior, a SUNAB creditará trimestralmente, ao Estado do Pará, no estabelecimento bancário que for indicado, o percentual que lhe couber.

9.º O Estado do Pará, através do órgão executor deste Convênio, manterá estreita articulação com a Delegacia da SUNAB no Estado do Pará na execução dos encargos ora delegados, a fim de receber a orientação técnica para o bom desempenho da Fiscalização.

10. A carteira de identificação dos fiscais, para efeito deste Convênio, obedecerá o modelo indicado pela SUNAB, ficando a sua confecção e emissão a cargo do Estado do Pará.

11. Caberá ao Governo do Estado do Pará a responsabilidade pela manutenção e pagamento de seu pessoal encarregado da execução das atribuições fiscalizadoras constantes deste Convênio.

12. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser aditado, para nele se inserir ou suprimir cláusula de interesse mútuo ou denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. O presente Convênio entrará em vigor após a sua publicação no *Diário Oficial* da União, sendo celebrado pelo Estado do Pará, *ad referendum* da Assembléia Legislativa, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente, o Convênio anterior firmado em 2 de dezembro de 1964.

Assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em sete vias, para os efeitos de direito.

Belém, 13 de agosto de 1971. — *Glauco Carvalho*, Superintendente da SUNAB. — *Fernando José de Leão Guilhon*, Governador do Estado do Pará.

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

*Térmo de Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Governo do Estado do Ceará referente aos trabalhos de Promoção, Assistência e Fiscalização do Cooperativismo, visando ao seu desenvolvimento e a aplicação da legislação específica.*

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1971, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia

vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante apenas mencionada INCRAMA, neste ato representada por seu Presidente Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti e o Governo do Estado do Ceará doravante designado por Gov-CE neste ato representado Exmo. Senhor Governador do Estado, Doutor Plácido Aderaldo Castelo resolveram assinar o presente de acordo com a legislação vigente, cuja "Minuta-Padrão" foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, conforme cópia arquivada na Inspeção Geral de Finanças do mencionado Ministério e mediante as cláusulas seguintes:

*Cláusula Primeira* — Pelo presente Convênio, fica o GOV-CE, pelo seu Departamento de Assist. ao Coop. e Organização Rural- DACOR-SAG, incumbido da execução, articulado com a Delegacia Regional do INCRA-MA, dos serviços relativos à promoção assistência e fiscalização do cooperativismo e aplicação da legislação específica, em toda área territorial dessa Unidade da Federação.

*Cláusula Segunda* — Ao INCRA-MA compete:

a) contribuir com a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), colocando-a a disposição do Coordenador do Convênio, sendo que essa contribuição correrá à conta da subatividade 02.06.2.110.01 do Orçamento-Programa do INCRA-MA para o exercício de 1970, a qual só poderá ser movimentada depois de aprovado pela Divisão de Cooperativismo, um Plano de Trabalho Integrado do qual resultará o Plano de Aplicação;

b) designar, pelo seu Presidente, um Coordenador para o presente convênio que será o Delegado Regional do INCRA-MA ou outro funcionário da Delegacia Regional que representará o INCRA-MA junto ao Órgão Executor, ficando responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros alocados ao Convênio pelo INCRA-MA.

**Cláusula Terceira — A Delegacia Regional do INCRA-MA compete:**

- a) acompanhar a execução do Convênio;
- b) participar na seleção dos técnicos a serem contratados para prestação de serviços no presente Convênio;
- c) participar na elaboração dos planos de Trabalho;
- d) colaborar, dentro das suas possibilidades, com pessoal especializado na execução de serviços relativos a planos e projetos específicos, vinculados aos objetivos do presente Convênio;
- e) conduzir estudos sobre avaliação dos resultados alcançados, bem como verificar a eficiência das atividades do Convênio e disto dar conhecimento à Divisão de Cooperativismo;
- f) dirigir-se às entidades vinculadas ao Convênio, ou outras que eventualmente colaborem na sua execução, solicitando as providências necessárias ao bom andamento do trabalho;
- g) manter um sistema de arquivos contendo as informações sobre o movimento cooperativista na área de sua jurisdição;
- h) estabelecer um mecanismo de informações trimestrais à Divisão de Cooperativismo, através de relatórios que cientifiquem do andamento dos trabalhos relativos ao presente Convênio;
- i) analisar, opinar e remeter à Divisão de Cooperativismo, os processos relativos à autorização de funcionamento de cooperativas e demais documentos recebidos do órgão executor do Convênio;
- j) estabelecer entrosamento com o órgão de treinamento do INCRA-MA com vistas à capacitação do pessoal bem como sugerir determinadas modalidades de treinamento;

**Cláusula Quarta — Ao GOV-CE compete:**

- a) designar para Executor um técnico cooperativista de reconhecida capacidade, preferencialmente portador de diploma universitário;
- b) executar os trabalhos previstos no presente Convênio, utilizando órgão próprio vinculado, sempre que possível, à Secretaria ou Departamento de Agricultura;
- c) assumir as obrigações legais com o pessoal convocado à execução do presente convênio, excetuados os servidores do INCRA-MA;
- d) empenhar-se em dotar o órgão executor de estrutura que se adapte à Divisão de Cooperativismo do INCRA-MA, organizando-o de forma a permitir-lhe o desempenho a contento, entre outras, das atividades de: estudo, orientação, promoção, fiscalização, estatística, planejamento, assistência organizacional e administrativa ao cooperativismo;
- e) fazer observar as instruções que tenham sido ou venham a ser baixadas pela Divisão de Cooperativismo do INCRA-MA, e as expressas no presente Convênio;
- f) promover a divulgação da doutrina e o aprimoramento do sistema cooperativista utilizando meios de difusão, estrutura escolar e outros;
- g) estimular e promover congressos, seminários, encontros de dirigentes de cooperativas e de líderes, para melhor articulação e orientação das atividades sócio-econômicas;
- h) promover encontros de cooperativas da mesma espécie ou com atividades afins, para estudo e solução de problemas comuns;
- i) realizar estudos econômicos e sociais que venham oferecer subsídios para o desenvolvimento do cooperativismo;
- j) proporcionar a necessária assistência técnica e administrativa para fundação, funcionamento intervenção e liquidação das cooperativas;
- k) promover o treinamento dos dirigentes das cooperativas e, sempre que possível, o aprimoramento dos conhecimentos dos seus associados;
- l) remeter à DR-INCRA-MA para exame e encaminhamento à de-

- cição superior, documentação completa com vistas à autorização de funcionamento da cooperativas, bem como os demais documentos probatórios de constituição, reforma estatutária, pedidos de intervenção, liquidação e qualquer outro relacionado com o movimento cooperativista;
  - m) instituir um sistema para o recebimento e análise de documentos contábeis e administrativos das cooperativas;
  - n) fazer cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis às cooperativas, assim como fiscalizar o funcionamento de cada entidade, pelo menos uma vez por ano, dando sempre imediato conhecimento à DR-INCRA-MA das irregularidades apuradas, bem como das providências adotadas;
  - o) lavrar os autos de infração decorrentes do não cumprimento da legislação cooperativista em vigor e fazer a devida comunicação à DR-INCRA-MA;
  - p) comparecer às assembleias gerais de cooperativas na eventualidade de ocorrerem motivos graves ou quando solicitado, propondo medidas necessárias à normalização do seu funcionamento;
  - q) propor ao INCRA-MA, através de sua Delegacia Regional, a intervenção em cooperativas nos casos e pela forma prevista na legislação, justificando-a devidamente;
  - r) enviar à DR-INCRA-MA solicitação de cancelamento de autorização de funcionamento das cooperativas, acompanhada de relatório circunstanciado;
  - s) proceder ao exame contábil das cooperativas para verificar se estas observam as instruções e normas técnicas estabelecidas pelas determinações estatutárias e legais;
  - t) coletar e processar dados estatísticos e informações referentes ao movimento cooperativista para efeito de estudo e divulgação encaminhando-os anualmente à DR-INCRA-MA;
  - u) colaborar na elaboração da política de Ação do INCRA-MA nos assuntos pertinentes ao cooperativismo;
  - v) manter atualizado o sistema de Relatório do Convênio e os arquivos relacionados com o mesmo bem como um fichário contendo informações sobre as entidades cooperativas;
  - w) elaborar relatórios especiais quando solicitados pelo INCRA-MA;
  - x) organizar e encaminhar à DR-INCRA-MA, até trinta dias após o término do "ano convênio", relatório circunstanciado e documentado dos trabalhos desenvolvidos.
- Cláusula Quinta — O GOV-CE se compromete a colocar à disposição do Executor do presente Convênio a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) necessária à complementação para execução do Plano de Trabalho Integrado, independente de outras formas de participação.**
- Cláusula Sexta — O presente Convênio terá a duração de um (1) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, denominado "ano convênio" e poderá ser renovado por igual período desde que os resultados obtidos assim o aconselhem.**
- Cláusula Sétima — O nome do INCRA-MA constará ao lado do GOV-CE em todos os trabalhos, impressos, publicações, veículos, e material de informação que se referirem aos objetivos do Convênio.**
- Cláusula Oitava — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e controle do presente instrumento.**
- Cláusula Nona — Todos os bens de natureza permanente que venham a**

ser adquiridos com recursos do INCRA-MA a ele reverterão após o término ou rescisão do presente Convênio.

**Cláusula Décima — Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou denunciado quando do interesse de qualquer das partes convenientes.**

**Cláusula Décima Primeira — Ficam também sujeitos às mesmas disposições da Cláusula Oitava os termos Aditivos e a rescisão deste Convênio.**

**Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Fe-**

deral, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para solução das questões relativas a este instrumento, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, para clareza e validade do que ficou convencionalado, lavrou-se este termo que, lido pelas partes convenientes e testemunhas presentes e achado conforme, val por elas assinado. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. — Plácido Aderaldo Castelo, Governador do Estado do Ceará. —  
Ofício nº 538.

**EDITAIS E AVISOS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**

EDITAL N.º 2-71  
*Registro de Candidatos ao Terço Renovável do CFF*

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2.º do artigo 3.º da Lei Federal n.º 3.820-60, foram abertas pelo Edital n.º 1-71 inscrições para registro de candidatos à eleição do terço renovável de Conselheiros Federais, eleição essa que se realizará no dia 8 de novembro p. f., às 14 horas, na sede do CFF, na Avenida da Liberdade, 834 — 4.º — São Paulo.

De acordo com o artigo 8.º do Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia, os seguintes Conselhos Regionais registraram na Secretaria-Geral do CFF, na data prevista, os candidatos abaixo relacionados:

- CRF-2 (CE) — Darci Araújo Correia
- CRF-5 (GO) — Jaldo de Souza Santos
- CRF-7 (GB) — Themistocles Alves Ferreira Filho
- CRF-8 (SP) — José Carlos Barbério
- CRF-10 (RS) — Sérgio de Meda Lamb
- CRF-12 (MA) — Antonio Benedito de Oliveira
- CRF-15 (PB) — Pedro Madeira de Melo.

São Paulo, 20 de setembro de 1971. — Farm. Antenor Landgraf — Presidente.

(N.º 004.003-B - 23.9.71 - Cr\$ 17,00)

**EDITAL N.º 3-71**

Fica convocada, de acordo com o artigo 9.º do Regulamento Interno do CFF, para o dia 8 de novembro p. f., às 14 horas, a Assembleia Geral dos Delegados-Eleitores para eleição dos candidatos ao terço renovável do CFF, os quais, na forma prevista no artigo 8.º do mencionado R. I., foram registrados até 15 de setembro de 1971 na Secretaria-Geral deste Órgão.

São Paulo, 20 de setembro de 1971. — Farm. Antenor Landgraf — Presidente.

(N.º 004.004-B - 23.9.71 - Cr\$ 8,00)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, cito o servidor Antônio Ferreira da Silva II, ocupante do cargo de Trabalhador GL-402-1, do Quadro de Pessoal da extinta Fundação Brasil Central, lotado no Escritório Regional Ara-Xá, em Aragarças, Estado de Goiás, para nos termos do § 2.º do artigo 222, da Lei 1.711, de 28-10-53, apresentar defesa, no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, no processo Administrativo que responde por abandono de cargo, sob pena de revella.

Aragarças, GO, 21 de janeiro de 1971. — Benedito Pereira de Brito, Presidente da C. I.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**  
**Diretoria Regional de São Paulo**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo a interessados (remetentes ou destinatários), tembro; e 1 — 4 — 6 — 8 — 11 — 18 — 15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29 de outubro; e 1 — 3 — 5 — 8 — 10 — 12 — 16 — 18 — 22 — 24 — 26 — 29 de novembro; e 1 de dezembro de 1971.

Ofício nº 107.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo ao processo n.º 40.309-68, pelo qual são continham correspondências especificadas, publicado no Diário Oficial de 1.º do corrente, às páginas 2671-72.

Dias:  
6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9 e 1 — 4 — 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29-10 e 1 — 3 — 5 — 8 — 10 — 12 e 13-11-71.  
Ofício nº 93.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo a interessados (remetentes ou destinatários), para que compareçam na Tesouraria desta Diretoria Regional a fim de receberem valores declarados e que continham correspondência especificada, publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 1971, à página 2.084.

Dias: 2 — 4 — 6 — 9 — 11 — 13 — 16 — 18 — 20 — 23 — 25 — 27 — 30-8; 6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9 e 8 — 11 e 13-10-71.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,30**